



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 086, de 26/02/2013

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO MENSAL
DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita
Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder mensalmente aos servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão da Câmara Municipal de Bananal, inclusive aos pensionistas, auxílio alimentação em pecúnia, de caráter indenizatório, no valor de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais), creditado diretamente em seus holerites, nos termos desta Lei.

Artigo 2º - O valor do auxílio alimentação de que trata esta lei poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

Artigo 3º - O auxílio alimentação instituído por esta lei:

- I - não tem natureza salarial ou remuneratória;
- II - não se incorpora, para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração, provento, pensão ou vantagens a que faça jus o servidor;
- III - não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário;
- IV - não constitui base de cálculo da contribuição previdenciária;
- V - não configura rendimento tributável;
- VI - não será acumulado com outras vantagens de espécie semelhante.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução e implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2013.

Artigo 6º - Revoga-se a Lei nº 002, de 26 de janeiro de 2009, e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 26 DE FEVEREIRO DE 2013.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 26 de fevereiro de 2013.
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 26 de fevereiro de 2013.


SILVIO ROMERO GESUALDI CHAVES
Secretário de Administração